

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - COM REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SERGIO ANTONIO LASCH**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº17/2021, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº17/2021 com registro de preços**, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 suas alterações, e que **às 09 horas do dia 24 de Novembro de 2021**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA**, para as secretarias da administração, Educação, Saúde, Obras e Agricultura.

01 - OBJETO:

Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha que estão discriminados no Anexo I - Relação de produtos e valores de referência e Anexo II - Modelo de Proposta, que são partes integrantes deste Edital.

02 – DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por item, do total por item, bem como, o total da proposta.

03 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via digitada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021 – COM REGISTRO DE
PREÇOS ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021 – COM REGISTRO DE
PREÇOS ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ TER:

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários, total para cada item da licitação e para o total global da proposta, bem como a MARCA DOS PRODUTOS, objetos desta Licitação.

6.2- A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 -Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – Os produtos objetos desta licitação deverão apresentar padrão de qualidade, conforme classificação do INMETRO;

6.6 - Quando o preenchimento da proposta for efetuada através do programa “Kit proposta”, deverá também ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta.

6.6.1 – Deverá também ser apresentada, a proposta através de arquivo com extensão KIT, em PEN DRIVE ou pelo e-mail (licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br). O executável deverá ser obtido através do site www.lagoa3cantos.rs.gov.br onde o fornecedor deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA, VALOR UNITÁRIO e CERTIFICADO.

OBS.: Está disponibilizado no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br na opção licitações

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1– A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço Unitário por item para a Aquisição dos produtos, objeto desta Licitação.

7.2– Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Unitário por item**.

7.2.1 – Serão desclassificados os itens das empresas que não contenham o registro na ANVISA do produto ofertado.

7.3 –Está Licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 –Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 –Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.5.1 –No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

7.6 –Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.5.1 e 7.6.

7.6.2- Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.6.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.4- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor de 1%(um por cento) do valor estipulado pelo município.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

a.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá solicitar, com fundamento no artigo 4º, XI, da Lei nº 10.520/202, e artigo 43. Parág. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de aceitação da proposta, a apresentação da(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

a.2 – A AMOSTRA, CASO SOLICITADA, DEVERÁ SER ENTREGUE, NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DE SUA SOLICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NELA CONTIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO ITEM E LICITAÇÃO A QUE SE REFERE.

a.2.1 – Caso a licitante não apresentar a referida amostra do produto ao Município, será desclassificada no item.

a.3 – A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela administração neste edital e seus anexos, bem como do atendimento as disposições da Lei nº 8.078/90, será analisada por Comissão específica nomeada pelo Município, num prazo de até 10(dez) dias, sendo que no caso de reprovação do produto, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

a.4 – As amostras estarão disponíveis para devolução após a notificação a licitante da aceitação ou não das mesmas pela administração.

a.4.1 – Caberá exclusivamente a licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.

a.4.2 – As amostras não retiradas no prazo de 30(trinta) dias contados da notificação à licitante, serão consideradas como abandonadas, cabendo a administração dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18- O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

h) prova de alvará sanitário da empresa licitante.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena *a*, deste edital.

8.3 - O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja

feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

12 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA MERCADORIA:

12.1- Os produtos, objeto desta licitação, descritos no anexo I deste Edital, deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede do município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Ervino Petry nº 100 – Centro, conforme solicitação do Município num prazo máximo de 02(dois) dias após a solicitação.

12.2- Verificada a desconformidade com o produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega da mercadoria para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade dos produtos.

13.2 – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número do contato, processo e do Pregão.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na

Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (54.3392.1082), de Segunda a Sexta- feira, das 07h 30min às 11h 30m e 13:00h às 17:00h, ou pelo email (licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br).

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se- a disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.2.1. Ficam cientes os licitantes de que a única forma de divulgação de atos relacionados a presente licitação será a página da Prefeitura (www.lagoa3cantos.rs.gov.br);

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, CNPJ, telefone e *e-mail*.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotações orçamentária:

Setor	ADMINISTRAÇÃO
Valor Estimado	R\$ 1.780,24
RECURSOS	001-LIVRE
Órgão	03.01.-SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade	03.01- SMAPF E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	04.122.006.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO (CÓD.59)
Sub Elemento	3.3.90.30.22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (CÓD.2012)

Setor	EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI RAINHA)
Valor Estimado	R\$ 3.845,39
RECURSOS	020- MDE
Órgão	06.00- SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER
Unidade	06.02- EDUCAÇÃO INFANTIL –MDE
Projeto/Atividade	12.365.0021.2.035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO (CÓD.234)
Sub Elemento	3.3.90.30.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (CÓD.2028)

Setor	SAÚDE
Valor Estimado	R\$ 2.849,95
RECURSOS	4011- ATENÇÃO BASICA/ESTADO-RS
Órgão	07.00- SEC.MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	07.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS ESTADO
Projeto/Atividade	10.301.030.2061- MANUTENÇÃO DO PROF. DE ATENÇÃO BASICA-ESTADO/RS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO (CÓD.598)
Sub Elemento	3.3.90.30.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (COD.2044)

Setor	OBRAS
Valor Estimado	R\$ 1.289,66
RECURSOS	001 – LIVRE
Órgão	05.00- SEC.MUN. DE OBRAS, SERV.URBANOS, TRANSITO E HABITAÇÃO
Unidade	05.01- SEC. DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	26.782.0018.2.032- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO (COD.218)
Sub Elemento	3.3.90.30.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (COD.2025)

Setor	AGRICULTURA
Valor Estimado	R\$ 1.314,46
RECURSOS	01- LIVRE
Órgão	04.00- SEC.MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	40.01- DEPTO. DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	20.605.009.2.019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30(- MATERIAL DE CONSUMO (CÓD.103)
Sub Elemento	3.3.90.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (COD.2015)

Setor	EDUCAÇÃO(ENSINO FUNDAMENTAL)
Valor Estimado	R\$3.636,59
RECURSOS	020- MDE
Órgão	06.00- SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER
Unidade	06.03- ENSINO FUNDAMENTAL -MDE
Projeto/Atividade	12.365.0021.2037- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO (CÓD.259)
Sub Elemento	3.3.90.30.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (CÓD.2030)

15.10- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Relação de produtos e valores máximo aceitos; II – Modelo de proposta ; III – Declaração que não emprega menor; IV – modelo de credenciamento; V –Declaração de cumprimento e requisito de habilitação; VI – minuta do contrato.

15.11- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.12 –Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB 53.637